

S.



P.

Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 267, DE 19 DE MARÇO DE 1.954

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revogadas as disposições do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 260, de 23 de novembro de 1.953.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, 19 de março de 1.954.

Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-

Euclydes Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura,
em 19 de março de 1.954.

Euclydes Nobile
Diretor Administrativo

EuNó/.-